

DECRETO N° 200/2025, de 10 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade do **Sr. EDILMO GOMES DE SOUZA**, com área total de 558,00 metros quadrados, terreno urbano, localizado à Avenida Tocantins, Setor Centro, Cristalândia – TO. Limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente com a Avenida Tocantins, da distância de 18,00 metros; pela lateral direita, limita-se com a Rua 09, na distância de 31,00; pela esquerda, limita-se com o lote n.º 03, na distância de 31,00 metros; pelo fundo, limita-se com o lote n.º 02-B, na distância de 18,00 metros. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia – TO., no LIVRO nº 02, REGISTRO GERAL, Matrícula 5749, CNM: 128223.2.0005749-6, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias, que terão as seguintes confrontações e dimensões: **IMÓVEL 1 – LOTE 1-A – QUADRA 68 – ÁREA TOTAL: 414,00 metros quadrados** Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 1-A, da quadra n.º 68, com área de 414,00 metros quadrados, localizado nesta cidade de Cristalândia – TO., com limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente, com a Avenida Tocantins, na distância de 18,00 metros; pelo lado direito, limita-se com a Rua Nove, na distância de 23,00 metros; pelo lado esquerdo, limita-se com o Lote 03, imóvel sob matrícula n.º 2215, na distância de 23,00 metros e pelo fundo, limita-se com o lote 1-B, imóvel sob matrícula n.º 5749 (parte a ser desmembrada), na distância de 18,00 metros, que ficará pertencendo ao solicitante Sr. EDILMO GOMES DE SOUZA – CPF nº 278.470.471-87. **IMÓVEL 2 – LOTE 1-B –**

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

QUADRA 01 – ÁREA TOTAL: 144,00 metros quadrados, Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 1-B, da quadra 68, com área total de 144,00 metros quadrados, com os limites e confrontações seguintes: Limita-se pela frente, com a Rua Nove na distância de 8,00 metros; pelo lado direito, limita-se com o lote 2-B, imóvel sob matrícula n.º 4262, na distância de 18,00 metros; pelo lado esquerdo, limita-se com o lote 1-A, imóvel sob matrícula n.º 5749 (parte a ser desmembrada), na distância de 18,00 metros e pelo fundo, limita-se com o lote 3, imóvel sob matrícula n.º 2215, na distância de 8,00 metros, que ficará pertencendo ao solicitante EDILMO GOMES DE SOUZA – CPF nº 278.470.471-87.

Art. 3º - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO, registrado e publicado o presente Decreto em 10 de novembro de 2025.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br